

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 802/13
Data 21.05.2013

SÚMULA. Alteram as Leis Municipais nº 101/09, de 25 de agosto de 2009 - Plano Plurianual (PPA), combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 258/10, 493/11 e 648/12, Lei nº 661, de 29 de junho de 2012 – Lei de Diretrizes orçamentária (LDO), Lei nº 719/12, de 12 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica incluído nas Leis Municipais nº 101/09, de 25 de agosto de 2009 - Plano Plurianual (PPA), combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 258/10, 493/11 e 648/12, Lei nº 661/12, de 29 de junho de 2012 – Lei de Diretrizes orçamentária (LDO), e Lei nº 719/12, de 12 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

ÓRGÃO:	09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.04 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA:	0020 – Educação de Jovens e Adultos				
FUNÇÃO:	0012 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	366 – Educação de Jovens e Adultos				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valores R\$
2.054 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	A	Manutenção e Aprimoramento da Educação	Global	12	23.000,00

Art. 2º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.04	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
1236600202.054000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00(1532)-122	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 8.227,45
3.3.90.30.00(1533)-122	Material de Consumo	R\$ 14.772,55
TOTAL		R\$ 23.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
122	Transferências do Programa PEJA	23.000,00
	TOTAL	23.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal